



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO CURADOR**

RESOLUÇÃO 01/2007.

Fixa as taxas para prestação de serviços administrativos e educacionais em 2007, no âmbito da Graduação e da Pós-Graduação

O Conselho Curador da Universidade Federal de Campina Grande, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor (no que couber, Lei 10.419 de 09.04.2002) em seu Artigo 28, Inciso IV, tendo em vista a deliberação do plenário adotada em reunião ordinária, realizada no dia 07 de maio de 2007 (Processo Nº 23096.004181/07-76),

Considerando a necessidade de atualizar os valores das taxas fixadas pela Resolução 01/2003, deste Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, para vigência imediata, a seguinte tabela de taxas a serem cobradas por serviços administrativos e educacionais prestados pela Pró-Reitoria de Ensino, PRE/UFCG:

TABELA I – Serviços prestados pela PRE/UFCG

ITEM	SERVIÇO	VALOR (R\$)
1	HISTÓRICO ESCOLAR (2ª via)	
	1.1 Aluno ativo	5,00
	1.2 Diplomado	20,00
2	INGRESSO	
	2.1 Processo Seletivo Seriado (vestibular)	100,00
	2.2 Transferência voluntária de outra IES (PSTV)	50,00

	2.3 Graduado de outra IES ou de outro Curso da UFCG	30,00
	2.4 PEC-RP	40,00
3	DIPLOMAS	
	3.1 Expedição (2ª via)	30,00
	3.2 Registro para outra IES (1ª via)	30,00
	3.3 Registro para outra IES (2ª via)	50,00
	3.4 Revalidação de diploma estrangeiro	
	3.4.1 Inscrição	63,00
	3.4.2 Exame de suficiência por disciplina	31,00
	3.4.3 Registro e apostilamento	180,00

§ 1º - O valor estabelecido para a taxa do vestibular, que será detalhado pela PRE, inclui manuais dos candidatos e outros impressos necessários ao processo.

Art. 2º. Estabelecer, para vigência imediata, a seguinte tabela de taxas a serem cobradas por serviços administrativos e educacionais prestados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, PRPG/UFCG:

TABELA II – Serviços prestados pela PRPG/UFCG

ITEM	SERVIÇO	VALOR (R\$)
1	EXPEDIÇÃO EM 2ª VIA DE:	
	1.1 Diplomas para Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, Concluintes de Cursos de Mestrado e Doutorado ou ex-Alunos	30,00
	1.2 Certificados	20,00
	1.3 Declarações	20,00
2	HISTÓRICO ESCOLAR (2ª via)	
	2.1 Aluno ativo	5,00
	2.2 Aluno Pós-graduado	10,00
3	REVALIDAÇÕES	
	3.1 Inscrição	200,00
	3.2 Exame de suficiência por disciplina	50,00
	3.3 Registro e Apostilamento	1.000,00
4	INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	50,00

Art. 3º A cobrança das taxas estabelecidas na presente Resolução iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, não incidindo sobre os serviços solicitados anteriormente a esta data.

Art. 4º Os recursos oriundos da cobrança das taxas de que trata a presente Resolução serão destinados ao melhoramento da infra-estrutura administrativa da PRE e PRPG visando à melhoria do ensino de Graduação e de Pós-Graduação.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Curador.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 001/2003 do Conselho Curador.

Campina Grande, PB, 07 de maio de 2007

Manoel Francisco Gomes Filho
Presidente